

ACTA N.º 26/2004

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 20 de Julho de 2004. -----

----- Aos 20 dias do mês de Julho de 2004, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14,15 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, Economista, com a participação dos Vereadores Senhores Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar; Enfº. José Maria Maia Gomes, Enfermeiro Supervisor; Professor Doutor João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário; Drª. Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Maria do Céu Vidal Lourenço, Empresária e Dr. Carlos Manuel Navega Moreira, Advogado, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 136, na importância 1.157.351,29 € (um milhão cento e cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta e um euros e vinte e nove cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, e com a presença dos respectivos Directores de Departamento, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - 10ª. ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 9ª. ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2004:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Projecto da 10ª. Alteração ao Orçamento e 9ª. Alteração às Grandes Opções do Plano do Município de Cantanhede para o ano de 2004 e que importam tanto na receita como na despesa

na quantia de 142.532,00 € (cento e quarenta e dois mil quinhentos e trinta e dois euros). A Câmara, por maioria e depois de apreciar os referidos documentos, deliberou dar-lhes a sua aprovação para efeitos imediatos, ficando os originais dos documentos em análise arquivados em pasta anexa ao presente livro de actas. Abstiveram-se os Vereadores Senhora D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Manuel Navega. -----

2 - REUNIÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL NO MÊS DE AGOSTO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/07/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: "Atendendo a que por motivos escolares, o mês de Agosto constitui para grande maioria da população o único período possível para gozo de férias; Atendendo a que muitas empresas encerram também as suas actividades durante o mês de Agosto, facto que faz decrescer de alguma forma o movimento de expediente nos Serviços; Atendendo ainda a que no mês de Agosto os Serviços Camarários se encontram desfalcados em virtude de grande parte do pessoal se encontrar de férias; Coloca-se à Consideração Superior a realização durante o mês de Agosto, de apenas 2 (duas) reuniões, à semelhança do que tem vindo a acontecer nos últimos anos, sugerindo-se para o efeito os dias 10 e 24 de Agosto, sendo a primeira privada e a segunda pública." *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e atendendo à disponibilidade manifestada pelos membros do Executivo, deliberou realizar apenas duas reuniões camarárias no mês de Agosto, sendo uma privada a realizar no dia 10 de Agosto e a outra pública a realizar no dia 24 de Agosto. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

3 - EXTRACÇÃO DE AREIAS E INERTES NA ZONA DE COCHADAS E CANICEIRA, FREGUESIA DA TOCHA / DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS / DO TRIBUNAL JUDICIAL DE CANTANHEDE - 1.º Juízo, ofício datado de

09/07/04, informando da decisão proferida no processo n.º. 401/01.7TACNT, que corre trâmites no Tribunal Judicial de Cantanhede, relativo à extracção de areias e inertes na zona de Cochadas e Caniceira, na Freguesia da Tocha, onde é arguido João dos Santos Lourenço e outros, a qual é do seguinte teor: "Condena-se o arguido João dos Santos Lourenço, como autor material de um crime de danos contra a natureza, p. e p. no artigo 278.º./n.º. 1 e 2-a), b) e c) C.P. na pena de 500 (quinhentos) dias de multa, à taxa diária de 8,00 € (oito euros), ou seja, na multa de 4.000,00 € (quatro mil euros), e a que subsidiariamente correspondem 333 (trezentos e trinta e três) dias de prisão; Absolve-se os arguidos Sérgio Paulo Domingues Lourenço, Célia Cristina Domingues Lourenço, João Manuel Domingues Lourenço, Ulisses Pessoa Estevão e Manuel Gomes Ramos do crime pelo qual vêm também acusados nestes autos; Condena-se ainda o arguido João dos Santos Lourenço nas custas do processo, com 5 U.C.'s de taxa de justiça, 2 U.C.'s de procuradoria, 1% da taxa de justiça aplicada, nos termos do art.º. 13.º./n.º. 3 D.L. n.º. 423/91, de 30/10, e ainda 25,00 € (a título compensatório pela deslocação a Tribunal no âmbito deste processo) para cada uma das testemunhas Eduardo Ventura e Filipe Severino." Junto ao processo encontra-se ainda o ofício datado de 09/07/04, do mesmo Tribunal Judicial informando da decisão proferida no processo n.º. 820/03.4TBCNT, que corre trâmites no Tribunal Judicial de Cantanhede, relativo ao recurso de impugnação judicial da decisão administrativa que o arguido João dos Santos Lourenço, interpôs relativamente a 3 processos de contra-ordenação levantados pela Câmara Municipal de Cantanhede no âmbito de extracção de areias

e inertes na zona de Cochadas e Caniceira, na Freguesia da Tocha, a qual nas suas conclusões refere que: "Pelos fundamentos expostos, julgo procedente o presente recurso, revogando as decisões administrativas proferidas nos presentes autos e nos autos apensos e absolvendo o arguido João dos Santos Lourenço da prática de 14 contra-ordenações previstas e punidas pelos artº. 1º., nº. 1 e 3º., nº. 2 do Decreto-Lei nº. 139/89, de 8 de Abril." *A Câmara tomou conhecimento.* -----

4 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO / ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO

E BEBIDAS / SNACK-BAR H₂O / DA FIRMA GIL & OLIVEIRA, LD^a., na qualidade de concessionários do Snack-Bar H₂O sito nas instalações das Piscinas Municipais de Cantanhede, requerimento datado de 16/02/04, solicitando emissão de horário de funcionamento daquele estabelecimento de restauração e bebidas até às 24,00 horas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/07/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: "Nos termos da alínea i) do nº. 3 do correspondente Caderno de Encargos para a Concessão para a "Exploração do Snack-Bar da Piscina Municipal de Cantanhede", constitui obrigação do concessionário: "manter o Snack-Bar a funcionar todo o ano, com o horário correspondente ao funcionamento da Piscina Municipal, sem prejuízo da Câmara Municipal de Cantanhede vir a autorizar um horário diferente, para além do horário de funcionamento da Piscina, nos termos da legislação aplicável." Salvo melhor opinião e tendo em conta que a Piscina Municipal encerrara às 22,00 horas, deverá a Divisão de Desporto e Tempos Livres pronunciar-se sobre a presente pretensão, cabendo a posterior decisão à Câmara Municipal conforme exposto." Por sua vez o Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres em 13/07/04 presta a seguinte informação: "Nada a opor ao funcionamento dentro do

horário proposto, alertando no entanto para os constrangimentos em termos de higiene nas áreas envolvidas e envolventes bem como a segurança durante o horário de encerramento da instalação, garantindo a limpeza em todas as áreas abrangidas na utilização por parte dos clientes bem como impedir o acesso a todas as zonas não concessionadas." A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e bem assim pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, deliberou deferir o pedido apresentado pela Firma Gil & Oliveira, Lda, relativamente ao horário de funcionamento do Snack-Bar H₂O, sito nas instalações das Piscinas Municipais de Cantanhede, passando este a funcionar entre as 8,00 h e as 24,00 h. A acta foi aprovado em minuta quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - INFRA-ESTRUTURAS URBANÍSTICAS NA PRAIA DA TOCHA:
URBANIZAÇÃO NORTE - EXECUÇÃO DE ESTACÃO ELEVATÓRIA / AJUSTE

DIRECTO / ADJUDICAÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório emitido em 19/07/04 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: "Para a presente empreitada foram convidadas 9 firmas, tendo apresentado propostas 5 concorrentes que se encontram ordenadas por ordem crescente do valor das propostas: 1- Construções Peça & Filhos, Lda -15.500,00 €; 2- Irmãos Louro, Lda - 18.000,00 €; 3- Prioridade - Construção Vias de Comunicação, Lda - 18.535,00 €; 4- José Maria Menezes Relvão & Filhos, Lda - 19.500,00 €; 5- Azinheiro - Sociedade Construções, S.A. - 30.000,00 €. As propostas encontram-se devidamente elaboradas, cumprindo as disposições do Caderno de Encargos. Tratando-se de um concurso com procedimento por Ajuste Directo, a apreciação de propostas foi efectuada segundo o critério da proposta mais vantajosa, propondo-se a adjudicação

da presente empreitada ao concorrente que apresenta a proposta de preço mais baixo, ou seja, à firma Construções Peça & Filhos, Lda. pelo valor de 15.500,00 € + IVA (quinze mil e quinhentos euros), com prazo de execução de 1 mês. Atendendo a que é urgente que os trabalhos fiquem concluídos, uma vez que toda a rede já está executada, sendo necessário colocá-la em carga o mais urgente possível, propõe-se dispensar a presente empreitada da realização de audiência prévia nos termos do artº. 101 do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março, conjugado com o artº. 103º. do Código do Procedimento Administrativo." Junto ao processo encontra-se uma informação emitida em 20/07/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: "Cumpre-me informar que a referida empreitada deverá onerar a rubrica orçamental "0603/0701040124 - Infra-estruturas Urbanísticas na Praia da Tocha" que neste momento não dispõe de saldo suficiente para a presente adjudicação. Mais se informa que esta rubrica irá ser reforçada na 10ª. Alteração ao Orçamento e 9ª. às Grandes Opções do Plano." A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão de Análise e bem assim da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Dispensar a presente empreitada da audiência prévia, nos termos do artº. 101 do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, conjugado com o artº. 103º do Código do Procedimento Administrativo, pelos fundamentos aduzidos no referido Relatório; 2) Adjudicar a empreitada de "Infra-estruturas Urbanísticas na Praia da Tocha: Urbanização Norte - Execução de Estação Elevatória" à firma Construções Peça & Filhos, Lda, pelo montante de 15.500,00 € (quinze mil e quinhentos euros) + IVA e com um prazo de execução de 1 mês. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte para efeitos imediatos. ---

6 - REQUALIFICAÇÃO URBANA NAS FREGUESIAS - PONTE DE TRÁS DA VILA EM ANÇÃ / ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/07/04 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: "Junto se anexa o Projecto, Mapa de Medições, Programa de Concurso e Caderno de Encargos da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação e abertura de Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio, para a execução dos trabalhos de "Requalificação Urbana nas Freguesias - Ponte de Trás da Vila em Ançã". O valor base dos trabalhos é de 37.774,20 € + IVA à taxa legal em vigor, propondo-se um prazo de execução de 120 dias, incluindo Sábados, Domingos e Feriados. A presente empreitada deverá ser imputada à rubrica orçamental 0603-07011518. Sugere-se que sejam convidadas as firmas em número de 13." Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 16/07/04 presta a seguinte informação: "Concordo. Propõe-se a abertura de concurso limitado nos termos propostos na presente informação." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso limitado, sem publicação de anúncio, tendo em vista a realização da empreitada de "Requalificação Urbana nas Freguesias - Ponte de Trás da Vila em Ançã", pelo que aprovou o respectivo Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, devendo ser consultadas as empresas indicadas pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos. A acta foi aprovada em minuta quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

----- Saiu o Senhor Presidente da Câmara, assumindo de imediato a Presidência o Senhor Vice-Presidente, Dr. João dos Reis Alegre de Sá. -----

7 - REQUALIFICAÇÃO URBANA NAS FREGUESIAS - LARGO DO CAMPO DE FUTEBOL DE FEBRES / ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO:-

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/07/04 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: "Junto se anexa o Projecto, Mapa de Medições, Programa de Concurso e Caderno de Encargos da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação e abertura de Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio, para a execução dos trabalhos de "Requalificação Urbana nas Freguesias - Largo do Campo de Futebol de Febres". O valor base dos trabalhos é de 59.949,68 € + IVA à taxa legal em vigor, propondo-se um prazo de execução de 180 dias, incluindo Sábados, Domingos e Feriados. A presente empreitada deverá ser imputada à rubrica orçamental 0603-07011518. Sugere-se que sejam convidadas as firmas em número de 13." Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 16/07/04 presta a seguinte informação: "Concordo. Propõe-se a abertura de concurso nos termos propostos na presente informação." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso limitado, sem publicação de anúncio, tendo em vista a realização da empreitada de "Requalificação Urbana nas Freguesias - Largo do Campo de Futebol de Febres", pelo que aprovou o respectivo Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, devendo ser consultadas as empresas indicadas pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

8 - REQUALIFICAÇÃO URBANA NAS FREGUESIAS - LARGO DA CAPELA DE LEMEDE / ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO:-

O Senhor Vice-Presidente

apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/07/04 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: "Junto se anexa o Projecto, Mapa de Medições, Programa de Concurso e Caderno de Encargos da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação e abertura de Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio, para a execução dos trabalhos de "Requalificação Urbana nas Freguesias - Largo da Capela de Lemedede". O valor base dos trabalhos é de 26.385,50 € + IVA à taxa legal em vigor, propondo-se um prazo de execução de 180 dias, incluindo Sábados, Domingos e Feriados. A presente empreitada deverá ser imputada à rubrica orçamental 0603-07011518. Sugere-se que sejam convidadas as firmas em número de 13." Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 16/07/04 presta a seguinte informação: "Concordo. Propõe-se a abertura de concurso limitado nos termos propostos na presente informação." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso limitado, sem publicação de anúncio, tendo em vista a realização da empreitada de "Requalificação Urbana nas Freguesias - Largo da Capela de Lemedede", pelo que aprovou o respectivo Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, devendo ser consultadas as empresas indicadas pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

----- Reentrou o Senhor Presidente da Câmara, assumindo de imediato a Presidência. -----

9 - RECUPERAÇÃO URBANA DE ANÇÃ / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A

MAIS:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em

16/07/04 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: "A obra em título foi adjudicada à firma Tavel, S.A., pelo valor de 306.221,15 € + IVA. Devido a algumas indefinições de projecto, a empreitada regista trabalhos a mais de natureza não prevista em obra no valor de 35.169,09 € + IVA, o que representa 11,48% do valor da adjudicação. Submete-se à consideração superior a sua aprovação." Por sua vez a Directora do Departamento de Obras em 16/07/04 informa o seguinte: "Concordo. Propõe-se a aprovação dos trabalhos a mais nos termos da presente informação." Junto ao processo encontra-se uma informação emitida em 20/07/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: "Cumpre-me informar que a referida empreitada deverá onerar a rubrica orçamental "0603/0701040118 - Recuperação Urbana de Ançã" que neste momento não dispõe de saldo suficiente para a presente adjudicação. Mais se informa que esta rubrica irá ser reforçada na 10ª. Alteração ao Orçamento e 9ª. às Grandes Opções do Plano." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a mais necessários à realização da empreitada de "Recuperação Urbana de Ançã" no valor de 35.169,09 € (trinta e cinco mil cento e sessenta e nove euros e nove cêntimos) + IVA; 2) Aprovar a minuta do correspondente contrato adicional a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

10 - CONSTRUÇÃO DE PARQUES, FEIRAS E EXPOSIÇÕES - PARQUE EXPO-DESPORTIVO DA FEIRA DE S. MATEUS / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS E ENCERRAMENTO DA EMPREITADA:- O Senhor Presidente apresentou

à Câmara uma informação prestada em 14/07/04 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias do seguinte teor: "A obra em título foi adjudicada à firma Rosete Construções, Lda, pelo valor de 54.000,00 € + IVA. Estando a obra concluída verifica-se haver trabalhos a menos no valor de 5.892,53 € + IVA, pelo que se propõe a sua aprovação." Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 15/07/04 informa o seguinte: "Propõe-se a aprovação dos trabalhos a menos e o encerramento desta empreitada." Junto ao processo encontra-se uma informação de correcção do cabimento de verba emitida em 19/07/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais e bem assim da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a menos relativos à presente empreitada no valor de 5.892,53 € (acresce IVA para efeitos de orçamento) e mencionados nas referidas informações; 2) Aprovar a conta final e considerar encerrada a empreitada de "Construção de Parques, Feiras e Exposições - Parque Expo-Desportivo da Feira de S. Mateus". A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

11 - ANIMAÇÃO DE VERÃO DA PRAIA DA TOCHA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO

À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA DA TOCHA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/07/04 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: "A Câmara Municipal de Cantanhede tem vindo a promover e a apoiar, com a participação das associações locais e dos concessionários dos bares, uma vasta e diversificada Animação Cultural e Desportiva na Praia da Tocha durante o período estival. A par de outras iniciativas que se desenvolvem, está preparada uma

programação cultural para os meses de Julho e Agosto que proporcionará aos veraneantes e à população da Praia da Tocha um conjunto de iniciativas que visam uma animação complementar ao seu período de lazer, de entre as quais se destacam a actuação do Grupo de Fados Sílvia Girão, dos Dixie Gringos, do Trio de Jazz, do Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, da Orquestra de Sopros de Bordéus, do Quinteto Instrumental e a participação de cinco escultores na iniciativa Talhar a Pedra, que se realizará no areal da praia entre os dias 7 e 15 de Agosto. Pelo exposto, e atendendo ao apoio/parceria prestada pela Associação de Moradores da Praia da Tocha nesta programação de Animação de Verão de 2004, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 3.350,00 € (três mil trezentos e cinquenta euros) à Associação mencionada para participar nas despesas a efectuar com a prossecução das iniciativas anteriormente referidas." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 12/07/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Associação de Moradores da Praia da Tocha um subsídio no montante de 3.350,00 € (três mil trezentos e cinquenta euros), para participar nas despesas a efectuar no âmbito da animação de verão na Praia da Tocha, a decorrer nos meses de Julho e Agosto de 2004.* -----

12 - NORMAS INTERNAS DE FUNCIONAMENTO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 19/07/04 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres relativo

a alterações a efectuar às Normas Internas de Funcionamento das Piscinas Municipais de Cantanhede, tendo em vista a sua aprovação. A Câmara, por unanimidade e depois de apreciar o referido documento, deliberou aprovar as alterações propostas às Normas Internas de Funcionamento das Piscinas Municipais de Cantanhede, ficando o original do documento em análise arquivado em pasta anexa ao presente livro de actas. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

13 - VIII CAMPEONATO EQUESTRE / PEDIDO DE APOIO / DO CENTRO EQUESTRE DE S. CAETANO, ofício nº. 31, datado de 12/06/04, solicitando o apoio da Câmara para participar nas despesas com a realização do VIII Campeonato Equestre, que o Centro Equestre de S. Caetano pretende levar a efeito no dia 08 de Agosto de 2004. O Senhor Vereador Enfº. Maia Gomes, em 12/07/04, propõe a atribuição de um subsídio no valor de 750,00 € para participação nas despesas com este evento. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/07/04 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Enfº. Maia Gomes e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Centro Equestre de S. Caetano um subsídio no montante de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros), para participar nas despesas efectuadas com a realização do VIII Campeonato Equestre, a levar a efeito por esta colectividade no dia 08 de Agosto de 2004, bem como dar apoio logístico necessário à realização do mesmo. --

14 - ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO DA PRAIA DA TOCHA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/07/04 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte

teor: "Na sequência da deliberação camarária de 22 de Junho de 2004, procedeu-se à alteração do Loteamento da Praia da Tocha, com o alvará nº 2/2001. A alteração proposta corresponde ao aumento da área de implantação e da área do lote nº 1, destinado à construção de um Aparthotel. Esta alteração implica um aumento de 449m² na área total de intervenção da operação do loteamento, que passa de 59.326m² para 59.775m² (cinquenta e nove mil setecentos e setenta e cinco metros quadrados). De acordo com a informação transmitida pela Dr^a. Paula Ribeiro, os 449m² a aumentar irão ser destacados do prédio urbano inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Tocha sob o artº. 3091º. e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob nº. 01846 da freguesia da Tocha e ali inscrito a favor da Câmara Municipal de Cantanhede sob inscrição G-1. A alteração ao lote nº. 1 compreende: área do lote - aumento da área de 5.118m² para 6.089m²; polígono de implantação - aumento de 1.800m² para 3.320m², com conseqüente aumento do índice de implantação que passa de 0,35 para 0,55; a área bruta de construção proposta não foi alterada, apenas o índice máximo de construção sofreu uma diminuição de 0,70 para 0,59 (resultante do aumento da área do lote); o número de lugares de estacionamento sofreu um aumento de 40 para 56 lugares. Com a alteração ao loteamento a área total de lotes é 31.015m² e a área bruta de construção total é 22.200m², sendo o índice de construção de 0,37. A proposta apresentada cumpre os índices máximos permitidos pelo PDM, dando assim cumprimento ao artº. 14º. do Regulamento do Plano. Uma vez que o pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do artº. 27º. do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº. 177/2001, de 4 de Junho, a alteração à licença da operação de loteamento é precedida de discussão pública, nos termos do artigo supra referido, conjugado com

o estabelecido no artº. 22º. do mesmo decreto. Aquando do aditamento ao alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob o qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DIG." Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 19/07/04 presta a seguinte informação: "Propõe-se a aprovação nos termos da informação, com prévia submissão à discussão pública." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento do Urbanismo/Divisão do Ordenamento do Território, deliberou mandar submeter a discussão pública, pelo período de 15 dias, a alteração ao Loteamento da Praia da Tocha, de harmonia com o disposto no nº. 3 do artº. 77º. do Decreto-Lei nº. 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº. 310/03, de 10 de Dezembro e nos termos do preconizado na informação prestada pelo Departamento do Urbanismo/Divisão do Ordenamento do Território. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

15 - EDIFICAÇÃO EM RUÍNAS SITA NO LUGAR DE CHOROSA, FREGUESIA DE

FEBRES / DE PAULO CRUZ, reclamação apresentada nos serviços dia 25/09/01, informando que no lugar de Chorosa, Freguesia de Febres, encontra-se uma casa em ruínas, em avançado estado de degradação, ameaçando perigo de desmoronamento para a via pública propriedade de Maria dos Anjos Santos Cardoso, residente na Rua de Perboi de Baixo, nº. 14, em S. Caetano. Junto ao processo encontra-se o Auto de Vistorias efectuado no dia 31/10/01 à edificação em ruínas, sita no lugar de Chorosa, Freguesia de Febres, propriedade de Maria dos Anjos Santos Cardoso, residente na Rua de Perboi de Baixo, nº. 14, em S. Caetano,

do seguinte teor: "Em vistoria realizada no dia 31 de Outubro de 2001, pelas 15,55 h, verificou-se que a edificação se encontra em avançado estado de degradação, não reunindo as condições mínimas de segurança, podendo existir perigo de desmoronamento para a via pública." A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Comissão de Vistorias, deliberou notificar a Senhora Maria dos Anjos Santos Cardoso, para, no prazo de 15 dias, proceder a uma intervenção urgente na edificação de que é proprietária, sita no lugar de Chorosa, Freguesia de Febres, Concelho de Cantanhede, a qual se encontra em avançado estado de degradação e representa perigo de desmoronamento para a via pública, nos termos preconizados pela Comissão de Vistorias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

16 - LOTEAMENTO URBANO N.º. 36/04, SITO NA RUA D. AFONSO HENRIQUES, NA CIDADE DE CANTANHEDE / APROVAÇÃO / DE MÁRIO DE JESUS OLIVEIRA,

residente na Rua João de Ruão, n.º. 180, na Cidade de Cantanhede, requerimento datado de 06/04/04, solicitando a aprovação do projecto de loteamento urbano que pretende levar a efeito na Rua D. Afonso Henriques, na Cidade de Cantanhede, a que corresponde o processo n.º. 36/04. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/07/04, pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: "O projecto de loteamento apresentado consiste na unificação de dois artigos com o objectivo de constituir um lote destinado à construção de duas fracções habitacionais e de dois espaços de uso comercial a nível do rés-do-chão. 1 - Parâmetros da operação de loteamento (de acordo com o requerente): Área da parcela - 47 m² (art.º. 286) + 123 m² (art.º. 287) = 170 m²; Número de fogos - 4; Área bruta de construção - 504 m²; Área Bruta de Construção existente - 160 m²; COS - 2,96; Tipologia: habitação, anexos e uso

comercial a nível do rés-do-chão. 2 - Instrução do processo - O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3 - Enquadramento nos instrumentos de planeamento e demais normas em vigor. 3.1 - Plano de Urbanização de Cantanhede - A unificação dos dois artigos rústicos com o objectivo de constituir um lote destinado à edificação urbana insere-se na definição de operação de loteamento, de acordo com o disposto na alínea i) do artº. 2º. do DL nº. 555/99, de 16 de Dezembro. De acordo com a planta de zonamento do Plano de Urbanização de Cantanhede, ratificado pela R.C.M. nº. 7/2000, publicada no D.R. nº. 54 - I Série, de 4 de Março de 2000, o terreno a lotear localiza-se na ZUC, permitindo uma cêrcea máxima de rés-do-chão + 2, com um COS de +- 0,50. 3.2 - Portaria 1.136/2001, de 25/09 - Não está projectada qualquer área destinada a espaços verdes e de utilização colectiva e a equipamentos de utilização colectiva, pelo que os parâmetros de dimensionamento da portaria não são cumpridos. 4 - As alterações entregues a 16 de Junho não dão cumprimento na totalidade ao estipulado na Informação Técnica emitida em 4 de Maio, nomeadamente no que concerne ao cumprimento do alinhamento estipulado no PU de Cantanhede. A construção deve implantar-se de modo a ficarem garantidas todas as seguintes condições: - seguir o alinhamento já definido pela construção imediatamente adjacente a Poente; - no extremo Nascente, manter um afastamento de 8 metros relativamente ao alinhamento projectado para os edifícios fronteiros, conforme se indica na planta que se anexa. Aquando da construção os Serviços de Topografia da Câmara Municipal de Cantanhede deverão marcar no local os alinhamentos estipulados. Chama-se ainda a atenção que, de acordo com o quadro síntese, o sótão para uso habitacional tem uma capacidade construtiva de 70 m², o que deverá ser rectificado, uma vez que o mesmo não pode constituir uma fracção autónoma. A

área e espaço destinado ao sótão terá que ficar afectada à fracção do 2º. andar. Por outro lado salvaguarda-se desde já a necessidade de cumprimento aquando do projecto de construção do edifício do ponto 5 do artº. 27º. do Regulamento do PU (aproveitamento do vão do telhado).

5 - A proposta de loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no artº. 20º. e nos outros artigos aplicáveis do Regulamento do PU de Cantanhede. Será então de aprovar o loteamento, condicionado ao cumprimento de: a) entrega de nova planta de síntese rectificada conforme definido no ponto 3; b) admite-se a existência de cave enterrada para estacionamento ou arrumos com acesso dentro do perímetro da construção; c) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC, pelo que a mesma deverá ser solicitada à DIG.

6 - Compensações e Taxas - Dado que o promotor não cede áreas destinadas a espaços verdes de utilização colectiva e equipamentos de utilização colectiva, está sujeito ao pagamento de uma compensação a calcular de acordo com o disposto no artº. 59º. do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, e ainda ao pagamento de uma taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas, conforme artº. 53º. do RMEU, perfazendo um valor total de 38.372,00 €."

Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 08/07/04 presta a seguinte informação: "É de deferir nos termos da informação." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, deliberou aprovar o projecto de loteamento urbano que o Senhor Mário de Jesus Oliveira pretende levar a efeito na*

Rua D. Afonso Henriques, na Cidade de Cantanhede, a que corresponde o processo nº. 36/04, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**17 - CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A COMÉRCIO E HABITAÇÃO
SITO NA RUA HENRIQUE BARRETO, NA CIDADE DE CANTANHEDE / ADÉRITO
DO NASCIMENTO CASIMIRO / INFORMAÇÃO PRÉVIA:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 05/07/04 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: "Por deliberação desta Câmara Municipal de 16/12/2003, foram definidas as condições para viabilizar a construção de um edifício na Rua Henrique Barreto, a pedido do requerente. Tais condições são as definidas no Plano de Urbanização de Cantanhede, que impõe uma correcção de alinhamento com forte impacto no local e que só resulta, em termos urbanísticos e na lógica do Plano de Urbanização, quando for rectificado o alinhamento dos prédios mais próximos da parcela do requerente, o que implica a demolição de várias construções, com as inerentes indemnizações. Após diversos contactos do requerente e do seu técnico responsável pelo desenvolvimento do projecto, tornou-se evidente a dificuldade em conciliar a implantação do novo edifício com as construções envolventes, afigurando-se impossível viabilizar uma solução isolada, que não salvasse, desde logo e em conjunto, a correcção de alinhamento das construções próximas. Caiu-se num impasse, que o requerente quer ver resolvido. Face ao exposto, remete-se novamente o assunto à consideração superior, para que seja tomada a decisão considerada mais adequada à situação." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação do Director do Departamento de Urbanismo e dado que a correcção do alinhamento implica grandes demolições,*

deliberou manifestar o interesse em encetar negociações com vista à aquisição do terreno em causa.-----

18 - ESTABELECIMENTO MODALFA DE CANTANHEDE / PEDIDO DE PARECER SOBRE LOCALIZAÇÃO / DA DIRECCÃO REGIONAL DA ECONOMIA DO

CENTRO, ofício datado de 25/06/04, solicitando parecer à Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea b) do nº 2 do artº. 11º. e no artº. 12º. da Lei nº. 12/2004, de 30 de Março, com vista à aprovação de localização de um estabelecimento de comércio a retalho, em Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/07/04 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: "A Direcção Regional da Economia do Centro, solicita parecer à Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea b) do nº 2 do artº. 11º. e no artº 12º. da Lei nº. 12/2004, de 30 de Março, ou seja, com vista à aprovação de localização de um estabelecimento de comércio a retalho, inserido numa área de aproximadamente 16.000 m², sendo a área de construção prevista de 5.015 m², sendo que a área afecta à venda é distribuída da forma seguinte: Supermercado Modelo - 1.998 m²; Loja Worten - 498 m²; Loja Modalfa - 484 m². Estão previstos 244 lugares de estacionamento, que cumprem as condições regulamentares estabelecidas. O acesso através da EN 234 (saída para a Mealhada) deverá ser objecto de análise pelo IEP. Contudo, o local proposto para a construção localiza-se em zona de expansão urbana ZUE-A2 destinada a utilização mista, de acordo com o Plano de Urbanização de Cantanhede, aprovado pela RCM nº. 7/2000 - DR. nº. 54 de 4/03/2000. De acordo com o nº. 5 do artº. 4º. do respectivo regulamento, a utilização mista é a coexistência de formas de habitação colectiva ou unifamiliar com comércio, serviços e equipamento. De acordo com o nº. 2 do artº. 18º. e nº. 3 do artº. 37º. do referido regulamento, a zona destina-se a fins

predominantemente habitacionais, ainda que possa integrar outras funções, como comércio, serviços, indústria, turismo e estacionamento, desde que, pelas suas características, sejam compatíveis com a função habitacional. Por outro lado, de acordo com o n.º 3 do art.º 21 do regulamento do PU, a utilização das zonas de expansão urbana só é permitida com base em planos de pormenor eficazes, excepto nas situações identificadas no n.º 3 do art.º 14.º do regulamento do Plano Director Municipal de Cantanhede, publicado em 29 de Novembro de 1994 (RCM 118/94), com as alterações publicadas em 1 de Abril de 1997 (RCM n.º 56/97). O tipo de instalação requerida, deverá ser implantado nas zonas previstas no PU para o efeito, como seja a zona EQ-26 destinada a equipamento hoteleiro, comercial e serviços, que é destinada exclusivamente para o equipamento proposto e respectivos sistemas de apoio complementares (art.º 24.º do regulamento do PU). Face ao exposto, considero que a localização proposta não contribui para desenvolvimento ordenado da cidade de Cantanhede, havendo alternativa viável para a finalidade pretendida." *A Câmara discutiu o assunto e por unanimidade, deliberou que o mesmo seja presente à próxima reunião de Câmara para decisão. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

19 - ESTABELECIMENTO WORTEN DE CANTANHEDE / PEDIDO DE PARECER SOBRE LOCALIZAÇÃO / DA DIRECÇÃO REGIONAL DA ECONOMIA DO

CENTRO, ofício datado de 25/06/04, solicitando parecer à Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 11.º e no art.º 12.º da Lei n.º 12/2004, de 30 de Março, com vista à aprovação de localização de um estabelecimento de comércio a retalho, em Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/07/04 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: "A Direcção Regional da Economia do Centro,

solicita parecer à Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea b) do nº. 2 do artº. 11º. e no artº. 12º. da Lei nº. 12/2004, de 30 de Março, ou seja, com vista à aprovação de localização de um estabelecimento de comércio a retalho, inserido numa área de aproximadamente 16.000 m², sendo a área de construção prevista de 5.015 m², sendo que a área afectada à venda é distribuída da forma seguinte: Supermercado Modelo - 1.998 m²; Loja Worten - 498 m²; Loja Modalfa - 484 m². Estão previstos 244 lugares de estacionamento, que cumprem as condições regulamentares estabelecidas. O acesso através da EN 234 (saída para a Mealhada) deverá ser objecto de análise pelo IEP. Contudo, o local proposto para a construção localiza-se em zona de expansão urbana ZUE-A2 destinada a utilização mista, de acordo com o Plano de Urbanização de Cantanhede, aprovado pela RCM nº 7/2000 - DR. nº. 54 de 4/03/2000. De acordo com o nº. 5 do artº. 4º. do respectivo regulamento, a utilização mista é a coexistência de formas de habitação colectiva ou unifamiliar com comércio, serviços e equipamento. De acordo com o nº. 2 do artº. 18º. e nº. 3 do artº. 37º. do referido regulamento, a zona destina-se a fins predominantemente habitacionais, ainda que possa integrar outras funções, como comércio, serviços, indústria, turismo e estacionamento, desde que, pelas suas características, sejam compatíveis com a função habitacional. Por outro lado, de acordo com o nº. 3 do artº. 21 do regulamento do PU, a utilização das zonas de expansão urbana só é permitida com base em planos de pormenor eficazes, excepto nas situações identificadas no nº. 3 do artº. 14º. do regulamento do Plano Director Municipal de Cantanhede, publicado em 29 de Novembro de 1994 (RCM 118/94), com as alterações publicadas em 1 de Abril de 1997 (RCM nº. 56/97). O tipo de instalação requerida, deverá ser implantado nas zonas previstas no PU para o efeito, como seja a zona EQ-26 destinada a equipamento hoteleiro, comercial e serviços,

que é destinada exclusivamente para o equipamento proposto e respectivos sistemas de apoio complementares (artº. 24º. do regulamento do PU). Face ao exposto, considero que a localização proposta não contribui para desenvolvimento ordenado da cidade de Cantanhede, havendo alternativa viável para a finalidade pretendida." *A Câmara discutiu o assunto e por unanimidade, deliberou que o mesmo seja presente à próxima reunião de Câmara para decisão. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

20 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS A REALIZAR NO PERÍODO DE 20 A 27 DE JULHO DE 2004:-

O Senhor Vereador Enfº. Maia Gomes apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 20 a 27 de Julho de 2004. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

----- Finda a apreciação dos trabalhos constantes da respectiva agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos: -----

21 - RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO REFERENTES AO PROCESSO DE LOTEAMENTO N.º. 312/83, ALVARÁ N.º. 9/91, SITO NA CIDADE DE CANTANHEDE / DE MANUEL RAMOS MARTINS E FERNANDO

RAMOS TRIBUNA, residentes na Cidade de Cantanhede, requerimento datado de 25/08/03, solicitando a recepção provisória das Obras de Urbanização do Loteamento sito em Fonte Nova, Freguesia e Concelho de Cantanhede, com Alvará de Loteamento n.º. 9/91 e respeitante ao Processo de Loteamento n.º. 312/83. Junto ao processo encontra-se o Auto emitido em 20/07/04, pela Comissão de Vistorias, a qual informa que em vistoria realizada ao local em 13/05/04, verificou o seguinte estado de execução das Obras de Urbanização: "Procedendo à vistoria, verificou-se que as Obras de Urbanização se encontram executadas a 100%. As obras

executadas cumprem os requisitos técnicos adequados e estão conforme os projectos e as respectivas condições de aprovação, podendo ser recebidas provisoriamente. A garantia bancária poderá ser reduzida para o montante de 375,00 €, que corresponde a 10% do valor inicial da garantia bancária". A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Auto emitido pela Comissão de Vistorias, deliberou aprovar a recepção provisória das obras de urbanização, referentes ao Alvará de Loteamento nº. 9/91, sito na Fonte Nova, Freguesia e Concelho de Cantanhede e respeitante ao Processo de Loteamento nº. 312/83, mandando reduzir a garantia bancária para o valor de 375,00 € (trezentos e setenta e cinco euros), que corresponde a 10% do valor inicial da garantia bancária.-----

22 - XIV EXPOFACIC 2004 - FESTAS DO CONCELHO / PROGRAMA DE VISITA DA COMITIVA DE ALFORTVILLE - FRANÇA A CANTANHEDE:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o programa de visita para a Comitiva de Alfortville-França que estará em Cantanhede durante o período da realização da XIV Expofacic - 2004, no âmbito da Geminação entre as duas Cidades. A Câmara tomou conhecimento.-----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 13 a 19 de Julho de 2004 foram despachados os seguintes requerimentos: - 1 requerimento solicitando revalidação de cartão de vendedor ambulante; - 5 requerimentos solicitando revalidação de licença de condução; - 3 requerimentos solicitando revalidação de cartão de feirante; - 2 requerimentos solicitando vistorias a reboquebar; - 1 requerimento solicitando 2ª. via de chapa; - 2 requerimentos solicitando

horário de funcionamento; - 7 requerimentos solicitando a emissão de certidões diversas; - 17 requerimentos solicitando licença para obras. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.ºs 3715 a 4132 da importância de 865.694,71 € (oitocentos e sessenta e cinco mil seiscientos e noventa e quatro euros e setenta e um cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 18,35 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente.-